



Procedimentos Operacionais CPP

Procedimento Técnico CPAD 30 - Abertura de Novo Volume de Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

1) Objetivo

As folhas do Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância são numeradas com carimbo e rubricadas para controlar a integridade da informação. Deve-se manter cada volume do Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância com número razoável de folhas para facilitar o manuseio.

2) Procedimento

O número máximo de folhas de um Processo Unifesp deve ser 200 folhas, sendo aceitável até 10% a mais, ou seja, no máximo 220 folhas.

O Secretário das Comissões de PAD / Sindicância são responsáveis por manter as folhas do Processo Administrativo / Sindicância numeradas e rubricadas e solicitar a abertura de novo volume quando a quantidade de folhas atual do Processo Administrativo / Sindicância tiver chegado a 200 folhas. A Solicitação de abertura de novo volume deve ser feita ao Protocolo Reitoria via Sistema Trâmite.

O Protocolo criará novo volume para acomodar as novas folhas do Processo Administrativo / Sindicância em questão. É responsável por anexar o Termo de Encerramento ao volume atual, identificando número total de folhas, e Termo de Abertura ao novo volume. O Sistema Trâmite é atualizado com a informação do novo número de volumes do Processo.

Caso a quantidade de folhas ultrapasse o limite aceitável, será necessário transferir número suficiente de folhas do Volume Atual para o Novo Volume e renumerar as folhas de acordo com a nova disposição de folhas. Atenção para a correta numeração das folhas e conferência do número de folhas inicial com o número de folhas total ao final do procedimento que deve ser ligeiramente maior.

A CPP controla a correta numeração das folhas do processo e eventual abertura de novo volume, atuando como apoio aos Secretários das Comissões de Processo Administrativo / Sindicância.



3) Fluxograma

